

Soberania é essencial

ANTONIO BRITTO*

Na origem de todas as dificuldades enfrentadas pela Constituinte, em seu primeiro mês de intenso funcionamento, está o mesmo problema: a incapacidade da Assembleia de superar o conjunto de perplexidade em que vive.

A perplexidade é estrutural. A Constituinte, expressão fortalecida pelas urnas da vontade popular

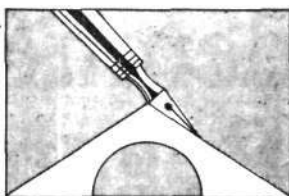
de implantar uma nova sociedade, convive com Poderes Constituídos e uma ordem jurídica remanescentes do período que se superou e agora se quer sepultar. Diante disto, constituintes conservadores e desatentos à realidade do País comportam-se como se participassem apenas de uma comissão mista para reformar a ordem anterior e não fossem um poder, peculiarmente soberano, mas inevitavelmente ligado à necessidade de afirmar-se para firmar a nova Constituição e a construção do novo no País. Outros, desatentos igualmente à realidade, comportam-se como se a peculiaridade não existisse e pretendem fazer duas constituições. Uma, já, alterando tudo que ficou de 67, outra, dentro de meses.

Esta perplexidade não se romperá sem a afirmação de duas verdades. A primeira é que a Constituinte tem como compromisso fundamental fazer uma constituição democratizadora. A segunda verdade é que isto não ocorrerá se ela não se dotar dos instrumentos indispensáveis. O contrário seria permitir que a Constituinte fracassasse pela ausência de condições, na tentativa de realizar seu objetivo: a Constituição transformadora que o País exige e merece.

Em nome disto, luta-se pela soberania, sinônimo hoje da possibilidade de que ela tenha êxito no resgate do compromisso que assumiu com o futuro brasileiro. Soberania que, diante do peculiar e do grave, procura disciplinar e, assim, tranquilizar a transição democrática. Por isto, a luta para que a Câmara e o Senado, sem deixarem de funcionar para o enfrentamento de questões urgentes e inadiáveis, fiquem em segundo plano diante da Constituinte. Por isto, a luta para que num único ato decisório, a Constituinte, de forma afirmativa e sensata, reafirmasse a plena vigência dos poderes constituídos e da ordem jurídica remanescente de 67 e dela apenas suspendesse ou revogasse os dispositivos que, impedindo a Assembleia de funcionar, a afastasse dos seus objetivos. Por isto, a luta para que o Regimento Interno da Constituinte avançasse no sentido da participação da sociedade, sem perda da ordem e da eficiência.

A tudo isto, os conservadores dão o nome de radicalismo. Entretanto em raciocínios pretensamente democráticos, preferem claramente defender a ordem de 67 e sobrepô-la à Constituinte, fórmula clara de mais adiante trabalhar para que o novo não se instale e, em conseqüência, nos limitemos a alterar 67 sem sepultá-lo.

Sejamos claros para romper a perplexidade: o País não agüenta que o novo seja adiado. Novo que nos modernize, estabilize e dê dignidade. Novo que só virá de uma Constituinte afirmada em seus poderes, através de fórmulas que, atentas à peculiaridade e gravidade do momento, assegurem a ela os instrumentos para a realização do seu sagrado compromisso. A luta pela soberania é batalha na guerra entre conservar e mudar o País. Por isso, tem sido tão difícil. Por isto é tão essencial.



SUA
EXCELENÇA